



Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás - Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 331/2017.
18 de julho de 2017

CERTIFICADO que na data 18/07/17 foi publicado no
Placard Oficial deste Município o(a) Decreto
de nº 331 do dia 18/07/17
Piracanjuba, 18 de 07 de 17

**Dispõe sobre a suspensão do
custeio do transporte rural dos
professores do Município de
Piracanjuba, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, inciso IX, artigo 210, §4º, da Lei Orgânica do Município, artigo 16, inciso V, da Lei Municipal nº 1.049/2000 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, e Lei Municipal nº 1.144/2003, que altera o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.048/2000, e

CONSIDERANDO o alto custo com o transporte de professores que atuam na zona rural deste município, no importe mensal de aproximadamente R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

CONSIDERANDO que o Município já cumpre o dispositivo da Lei Orgânica do Município, previsto no Art. 210, §4º, ao promover o pagamento direto em pecúnia, de gratificação para os professores municipais que laboram em regiões de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o pagamento supracitado é realizado através da Gratificação de Difícil Acesso - GDA, no percentual de 20% sobre o valor da carga horária mensal de cada professor, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.144/2003, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.048/2000;

CONSIDERANDO que da forma como vem sendo efetuado o provimento das despesas de transporte dos professores e pagamento da Gratificação de Difícil Acesso - GDA, o Município tem arcado de forma dúplice com o custeio do mesmo benefício;



Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás - Gestão 2017/2020

CONSIDERANDO que os demais professores da rede ensino municipal não recebem qualquer tipo de auxílio transporte, nem gratificação de difícil acesso, mesmo residindo longe do local em que laboram;

CONSIDERANDO o Princípio da Isonomia disposto no artigo 5º da Constituição Federal da República, que consiste na aplicação igualitária da norma à todos aqueles que estejam nas mesmas condições;

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender o custeio do transporte público municipal, oferecido aos professores municipais da zona rural, a partir do 2º semestre letivo do ano de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba